

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é subsidiar a instrução do processo de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela anexa. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cametá no período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRICAO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
1	AVENTAL PVC BRANCO FORRADO COM BAINHA 120X61 CM	UNID	80
2	BOTA CANO CURTO PVC, COM FORRO - TAMANHO 37 - BRANCA	PAR	20
3	BOTA CANO CURTO PVC, COM FORRO - TAMANHO 38 - BRANCA	PAR	20
4	BOTA CANO CURTO PVC, COM FORRO - TAMANHO 39 - BRANCA	PAR	20
5	BOTA CANO MÉDIO PVC, COM FORRO - TAMANHO 35 - BRANCA	PAR	165
6	BOTA CANO MÉDIO PVC, COM FORRO - TAMANHO 36 - BRANCA	PAR	235
7	BOTA CANO MÉDIO PVC, COM FORRO - TAMANHO 37 - BRANCA	PAR	180
8	BOTA CANO MÉDIO PVC, COM FORRO - TAMANHO 38 - BRANCA	PAR	270
9	BOTA CANO MÉDIO PVC, COM FORRO - TAMANHO 39 - BRANCA	PAR	195
10	BOTA CANO MÉDIO PVC, COM FORRO - TAMANHO 40 - BRANCA	PAR	330
11	BOTA CANO MÉDIO PVC, COM FORRO - TAMANHO 41 - BRANCA	PAR	250
12	BOTA CANO MÉDIO PVC, COM FORRO - TAMANHO 42 - BRANCA	PAR	180
13	BOTA CANO MÉDIO PVC, COM FORRO - TAMANHO 43 - BRANCA	PAR	130
14	BOTA CANO MÉDIO PVC, COM FORRO - TAMANHO 44 - BRANCA	PAR	135
15	BOTAS COM SOLADO DE BORRACHA P/ ELETRECISTA	PAR	20
16	BOTINA SEGURANÇA ELASTICO BICO DE COURO - PRETO - TAMANHO 35	PAR	10

17	BOTINA SEGURANÇA ELASTICO BICO DE COURO - PRETO - TAMANHO 36	PAR	20
18	BOTINA SEGURANÇA ELASTICO BICO DE COURO - PRETO - TAMANHO 38	PAR	30
19	BOTINA SEGURANÇA ELASTICO BICO DE COURO - PRETO - TAMANHO 39	PAR	60
20	BOTINA SEGURANÇA ELASTICO BICO DE COURO - PRETO - TAMANHO 40	PAR	75
21	BOTINA SEGURANÇA ELASTICO BICO DE COURO - PRETO - TAMANHO 42	PAR	70
22	BOTINA SEGURANÇA ELASTICO BICO DE COURO - PRETO - TAMANHO 44	PAR	45
23	CALÇA CINZA 40 NR10 R2 C/ FAIXA REFLETIVA	PC	20
24	CALÇA CINZA 42 NR10 R2 C/ FAIXA REFLETIVA	PC	20
25	CAMISA CINZA G NR10 R2 C/ FAIXA REFLETIVA	PC	20
26	CAMISA CINZA M NR10 R2 C/ FAIXA REFLETIVA	PC	20
27	CAPA DE CHUVA, MANGA LONGA DE PVC, G AMARELA - 1,2M DE ALTURA (MATERIAL RESISTENTE)	UNID	300
28	CAPA DE CHUVA, MANGA LONGA DE PVC, G AZUL - 1,2M DE ALTURA (MATERIAL RESISTENTE)	UNID	350
29	CAPA DE CHUVA, MANGA LONGA DE PVC, G VERDE - 1,2M DE ALTURA (MATERIAL RESISTENTE)	UNID	150
30	CAPACETE ABA FRONTAL COM JUGULAR B BRANCO H-700	UNID	40
31	CAPACETE ABA TOC AZUL COMP- CA 365	PC	10
32	CAPACETE ABA TOC BRANCO COMP- CA 366	PC	30
33	CI+C9:CINTO PARAQUEDISTA - ABD 05 PTOS CA43099	PC	30
34	CINTO DUPLO PROFISSIONAL PARA ROÇADEIRAS UNIVERSAL COLETE	UNID	50
35	COLETE DE SEGURANÇA REFLEXIVO TIPO X - PVC	UNID	200
36	LUVA - PVC, CANO LONGO FORRADA, 9.1/2" - 36 CM - ÀSPERA (MATERIAL MAIS GROSSO)	PAR	300
37	LUVA CLO/1000V, TP II-10	PA	10
38	LUVA COBERTURA CA26088 PH15 RASPA	PA	30
39	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO AMARELA TAMANHO G	PAR	1440
40	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO AMARELA TAMANHO M	PAR	1440
41	LUVA DE PANÓ TRICOTADO PIGMENTADA - BRANCA	PAR	600
42	LUVA DE PVC FORRADA PALMA ÀSPERA 60 CM - TAMANHO G	PAR	4000
43	LUVA DE PVC FORRADA PALMA ÀSPERA 60 CM - TAMANHO M	PAR	3000
44	LUVA DE RASPA SEM REFORÇO 15CM	PAR	200

45	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA, DEDOS E PARTE DO DORSO; PUNHO EM ELÁSTICO	UNID	100
46	LUVAS GROSSAS REVESTIDAS COM BORRACHA (LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 00 = 2,5KV 500V PARA ELETRICISTA)	PAR	40
47	LUVAS VAQUETA CANO CURTO COM REFORÇO - DORSO EM RASPA	PAR	1160
48	MANTA LENCOL ISOLANTE CLASSE BT C/VELCRO	UND	15
49	MASCARA PROTEÇÃO FACIAL ROÇADEIRA EM TELA DE AÇO	UNID	50
50	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 COM VÁLVULA - TIPO CONCHA	UNID	4000
51	ÓCULOS DE SEGURANÇA - AMPLA VISÃO (INCOLOR)	UNID	500
52	OCULOS WAVE FUME	UND	50
53	OCULOS WAVE FUME INCOLOR	UND	50
54	PERNEIRA DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL PARA TODAS ROÇADEIRAS	PAR	70
55	PROTETOR AURICULAR	UNID	100
56	RESPIRADOR COM FILTRO PARA PINTURA PROFISSIONAL 1/4 FACIAL	UNID	40
57	TALABARTE POSICIONAMENTO	PC	10
58	TELA MOSQUITEIRA DE PROTEÇÃO JANELA 1,20M X 3M REFORÇADA	UNID	5
59	TOUCA BRIM SOLDADOR CINZA	UND	30
60	TRAVA-QUEDA P/ CORDA 12MM	PC	10
61	VISEIRA PROTETOR DE FAGULHAS	UNID	10

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados no serviço público do município.

2.2. A aquisição dos itens relacionados visa suprir as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ e suas Secretarias. Os materiais destinam-se a segurança física dos funcionários dessas secretarias, seus quantitativos foram baseados em necessidades reais para o momento nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

2.3. Assim, este investimento justifica-se pela necessidade constante de aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL na finalidade de dar o suporte necessário para o bom funcionamento e desempenho dos servidores públicos municipais nas suas mais variadas funções, trabalhando na proteção e prevenção de possíveis ocorrências.

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O material deve ser entregue, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a ordem

de fornecimento ter sido recebida pela CONTRATADA e a entrega, deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ e/ou suas secretarias, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas. A entrega dos materiais será de maneira parcelada, uma vez que atenderá 12 meses e a Prefeitura Municipal de Cametá considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

3.2. Os materiais fornecidos deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

3.3. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) CONTRATADA (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos. Sendo que os materiais que estiverem em desacordo, serão devolvidos para que a troca dos mesmos seja efetuada em até 02 (dois) dias úteis.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Prazo de Vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita situação do objeto e, ainda:

6.1.1. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.1.2. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na entrega dos mesmos, não justificada considerar-se-á como infração contratual;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a contratante, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Cametá;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o(a) objeto do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos itens fornecidos, para que sejam reparados ou corrigidos;

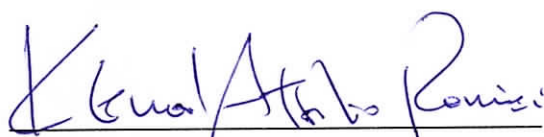
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



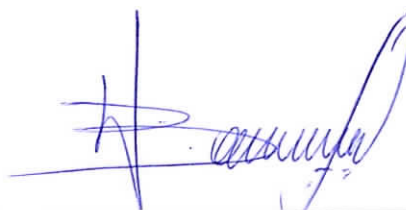
Klenard Atílio Ranieri
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº259/2021



Elane Pinto Cassiano
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 006/2021



Patrícia do Socorro Barros de Medeiros
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021



João Batista Monteiro Neto
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2021